



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS RIO BRANCO
CURSO DE BACHARELADO EM ECONOMIA
COMISSÃO ELEITORAL

COMISSÃO ELEITORAL 2015

Edital de Eleição nº **001/2015**, de **11/11/2015**, que trata da escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Economia da UFAC, para o mandato **2015/2017**.

O presente Edital abre inscrições e fixa data, horário e critérios para a escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Economia da UFAC.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Ata Nº 25, de 29 de outubro de 2015, do Curso Bacharelado em Economia e, nos termos do Estatuto do Regimento da Universidade Federal do Acre e da **Resolução n.º 091/2012** (Normas para a eleição de Coordenador e Vice dos Cursos de Graduação), faz saber que será realizada a eleição para a escolha do(a) Coordenador(a) e seu(ua) Vice-coordenador(a) para o Curso de Bacharelado em Economia da UFAC, mandato **2015/2017**.

1 - Das vagas:

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador(a) e uma vaga para o cargo de Vice-Coordenador(a), para o Curso de Bacharelado em Economia da UFAC, mandato **2015/2017**.

2 - Das inscrições:

2.1. As inscrições se darão por meio da apresentação de requerimento à presidência da Comissão Eleitoral, constando a chapa composta pelo candidato a coordenador (a) e o candidato a vice-coordenador(a).

2.2. Local, data e horário de inscrição: a inscrição de chapas será efetivada na sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em Economia da UFAC – *Campus Sede*, com o presidente da Comissão Eleitoral, ou com quem ele designar, do dia **16/11/2015 ao dia 23/11/2015 (Oito dias Corridos)**, no horário das **14 horas e 30 minutos às 20:00 horas**.

3 - Dos requisitos para inscrição dos candidatos:

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento apresentado pelo candidato (a).

3.2. De acordo com o **Artigo 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012**, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

- a. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC e possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador.
- b. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE) ou de 40 horas, em efetivo exercício, sem outro vínculo empregatício.

4 - Da homologação das inscrições dos candidatos:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Bacharelado em Economia da UFAC, até as 20:00 horas do dia **24/11/2015**.

4.2. Caberá recurso da decisão da homologação das inscrições em até **24 horas** após a data da homologação. Isto é, até dia **25.11.2015**.

4.3. Funcionará o colegiado do Curso de Bacharelado em Economia como instância superior, cabendo a ele julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

5 - Dia, horário, local da votação e disposição das urnas:

5.1. A votação dar-se-á no dia **11/12/2015, das 14:30min às 21:00 h**, no bloco Francisco Wanderley Dantas, Campus Universitário da UFAC.

5.2. As urnas destinadas à recepção dos votos serão dispostas da seguinte forma: duas no *hall* de entrada do **Bloco Francisco Wanderlei Dantas** - uma destinada aos discentes e outra aos docentes e técnico-administrativos.

6 - Dos eleitores:

6.1. Estão aptos a votar todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Bacharelado em Economia, todos os professores que compõem o Colegiado do Curso e, todos os técnico-administrativos lotados na Coordenação.

6.2. Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:

- I. Os votos dos professores membros do Colegiado e dos técnico-administrativos lotados na Coordenação corresponderão a 50% do universo dos votos.
- II. Os votos dos alunos corresponderão a 50% do universo dos votos.

6.3. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Coordenação atual do Curso de Bacharelado em Economia, juntamente com o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), dela devendo constar todos os

membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Economia, os técnico-administrativos e os discentes devidamente matriculados no Curso.

7 - Sobre a propaganda das chapas:

7.1 - Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Coordenação do Curso de Bacharelado em Economia.

7.2 - Os candidatos poderão percorrer as salas de aula e os corredores dos pavilhões onde funcionam o Curso de Bacharelado em Economia.

7.3 - Somente será permitida a propaganda das propostas das chapas no período compreendido entre os dias **25/11/2015 e 10/12/2015**.

7.4 - Cada chapa poderá indicar até **02 (dois) fiscais** para acompanhar o processo eleitoral, sendo que só terá assento à mesa de votação um fiscal de cada vez, devendo as chapas apresentarem as indicações à Comissão Eleitoral com **um dia** de antecedência.

8 - Da Eleição:

8.1. A eleição será feita em votação em uma das chapas concorrentes, sendo considerada eleita, a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada nos itens 6.2 e 6.3.

8.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa concorrente.

8.3. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

8.4. Não serão permitidas rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação da chapa escolhida, fato que implicará a invalidação do voto.

9 - Da proclamação do resultado das eleições:

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral informará a indicação do Coordenador e seu Vice ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Economia, o qual homologará o respectivo resultado, de conformidade com o que dispõe o presente Edital. Será considerada eleita a chapa com maior número de votos válidos, na forma do item 6.2.

9.2. A divulgação do resultado da eleição se dará no dia **11/12/2015**, após apuração que ocorrerá a partir das 19:00 h do mesmo dia, no mural da Coordenação do Curso de Bacharelado em Economia da UFAC.

9.3. Provavelmente no dia **12/12/2015**, a Comissão fará o encaminhamento ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Economia o resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

10 - Das disposições gerais:

- 10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo acadêmicas.
- 10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de **24 horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 10.4. Elege-se a sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em Economia como sede da Comissão Eleitoral.
- 10.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Economia.

Rio Branco, Acre, **16/11/2015**.

Prof. Adm. Msc. **César Leandro de Christo Hundertmarck**
Docente Efetivo do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas -CCJSA
Presidente da Comissão

Paulo Antonio dos Santos
Técnico-administrativo Federal em Educação
Secretário da Comissão

Pedro Gilberto Cavalcante Filho
Membro da Comissão (Representante Discente)